



MUNICÍPIO DE CAPINZAL – ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Edital N. 01/2023/ CMDCA  
Rua Carmelo Zocolli, 155 - Centro, Capinzal - SC, 89665-000  
Fone: (49) 3555 8700 – www.capinzal.sc.gov.br

**DIVULGAÇÃO DO PARECER RELATIVO AOS RECURSOS AFETOS À DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL  
PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA SUPLEMENTAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO  
CONSELHO TUTELAR - EDITAL 001/2023/CMDCA**

Inscrição	Cargo	Questão	Solicitação	Situação
14	Membro do Conselho Tutelar	42	Solicita a anulação da questão, pois permite mais de uma interpretação, estando corretas as alternativas A e D.	Consta nas alternativas referidas: A) pelo domicílio dos pais ou responsável ou pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável. D) pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, não sabendo onde está pelo domicílio dos pais. A teor do art. 147 do ECA apenas a resposta da letra A está correta, visto que a segunda não coloca a regra geral que é o domicílio dos pais, sendo o local onde está a criança forma subsidiária de determinação. <b>RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTENDO-SE O GABARITO.</b>
03 09 13 14	Membro do Conselho Tutelar	44	Argumenta que a questão exige conhecimento que não está no edital, posto que se refere a autoridade policial, o que estaria no Código de Processo Penal.. Também argumenta que o termo “após apreendido” seria depois da atuação policial.	O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê: Art. 172. O adolescente apreendido em flagrante de ato infracional será, desde logo, encaminhado à autoridade policial competente. Ou seja, na referida lei consta claramente o conteúdo cobrado. Ademais a lei é expressa em utilizar que o menor “apreendido” será encaminhado à autoridade policial. <b>RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTENDO-SE O GABARITO.</b>
13	Membro do Conselho Tutelar	47	Alega que estariam corretas as alternativas B, C e D, posto que o termo concorrentemente foi ocultado do cabeçalho e consta apenas nas alternativas.	A legitimidade está contida no art. 210 do ECA, sendo que apenas a alternativa B contém todos os legitimados nos termos dos incisos do referido artigo. <b>RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTENDO-SE O GABARITO.</b>

